

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

**AGENDA VERDE**

| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>   |  |                                     |  |
|---|--|-------------------------------------|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental   | Número do Processo                                   | Data da Formalização                | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| 1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental   |  |                                     |  |
| 1.2 Integrado a processo de AAF   | 14.03.00.00117/2014                                  | 28/05/2014                          | NRRA de Serro                          |
| 1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF   |  |                                     |  |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |  |                                     |  |
| 2.1 Nome: João Antônio Fernandes FI ME  |  | 2.2 CPF/CNPJ: 08.272.075/0001-33    |  |
| 2.3 Endereço: Avenida João Antunes de Oliveira, nº. 402   |  | 2.4 Bairro: Vila dos Arraiolos      |  |
| 2.5 Município: Diamantina   |  | 2.6 UF: MG                          | 2.7 CEP: 39.100-000                    |
| 2.8 Telefone(s): (38) 9827-8611   |  | 2.9 e-mail: -----                   |  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>   |  |                                     |  |
| 3.1 Nome: João Pio Fernandes Sobrinho e Outro   |  | 3.2 CPF/CNPJ: 157.000.116-20        |  |
| 3.3 Endereço: Avenida Silvio Felício dos Santos, nº. 217  |  | 3.4 Bairro: Bom Jesus               |  |
| 3.5 Município: Diamantina   |  | 3.6 UF: MG                          | 3.7 CEP: 39.100-000                    |
| 3.8 Telefone(s): (38) 9827-8611   |  | 3.9 e-mail: -----                   |  |
| <b>4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |  |                                     |  |
| 4.1 Denominação: Fazenda Ouro Fino  |  | 4.2 Área total (ha): 2.322:29:68 ha |  |
| 4.3 Município/Distrito: Diamantina  |  | 4.4 INCRA (CCIR):                   |  |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.884  |  | Livro: 2 F                          | Folha: Comarca: Diamantina             |
| 4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:   |  | Livro:                              | Folha: Comarca:                        |
| 4.7 Coordenada Plana (UTM)  | X(6): 626200   | Datum: Sad 69                       |  |
|   | Y(7): 7988900  | Fuso: 23K                           |  |
| <b>5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL</b>  |  |                                     |  |
| 5.1 Bacia hidrográfica: São Francisco   |  |                                     |  |
| 5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas  |  |                                     |  |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( <input checked="" type="checkbox"/> ) não está ( <input type="checkbox"/> ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).   |  |                                     |  |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: <b>raras</b> ( <input type="checkbox"/> ), <b>endêmicas</b> ( <input type="checkbox"/> ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( <input type="checkbox"/> ); da flora: <b>raras</b> ( <input type="checkbox"/> ), <b>endêmicas</b> ( <input type="checkbox"/> ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( <input type="checkbox"/> ) (especificado no campo 12). |  |                                     |  |
| 5.5 O imóvel se localiza ( <input type="checkbox"/> ) não se localiza ( <input checked="" type="checkbox"/> ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).  |  |                                     |  |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>67,71</b> % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |  |                                     |  |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).   |  |                                     |  |
| 5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel   |  |                                     | Área (ha)                              |
| 5.8.1 Caatinga  |  |                                     | -----                                  |
| 5.8.2 Cerrado   |  |                                     | 2.322:29:68                            |
| 5.8.3 Mata Atlântica  |  |                                     | -----                                  |
| 5.8.4 Ecótono (especificar):  |  |                                     | -----                                  |
| <b>5.8.5 Total</b>  |  |                                     | <b>2.322:29:68</b>                     |
| 5.9 Uso do solo do imóvel   |  |                                     | Área (ha)                              |
| 5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa   | 5.9.1.1 Sem exploração econômica                     |                                     | 2.306:70:69                            |
|   | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo |                                     | -----                                  |
| 5.9.2 Área com uso alternativo  | 5.9.2.1 Agricultura                                  |                                     | -----                                  |
|   | 5.9.2.2 Pecuária                                     |                                     | 04:46:47                               |
|   | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto                       |                                     | -----                                  |
|   | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus                           |                                     | -----                                  |
|   | 5.9.2.5 Silvicultura Outros                          |                                     | -----                                  |
|   | 5.9.2.6 Mineração                                    |                                     | -----                                  |
|   | 5.9.2.7 Assentamento                                 |                                     | -----                                  |
|   | 5.9.2.8 Infra-estrutura                              |                                     | -----                                  |
|   | 5.9.2.9 Outros                                       |                                     | 11:12:52                               |
| 5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo  |  |                                     | -----                                  |
| <b>5.9.4 Total</b>  |  |                                     | <b>2.322:29:68</b>                     |

| 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL                                       |  |                       |   |               |            |           |
|--|--|-----------------------|---|---------------|------------|-----------|
| 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação |  |                       |   |               |            |           |
| 5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):   |  |                       | 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: |               |            |           |
| 5.10.1.3 Nome da UC:   |  |                       |   |               |            |           |
| 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz  |  |                       |   |               |            |           |
|  | Coordenada plana (UTM)                           |                       |   |               | Fisionomia | Área (ha) |
|  | X(6)   | Y(7)                  | Datum   | Fuso          |            |           |
| 5.10.2.1 Bloco único   |  |                       |   |               |            |           |
| 5.10.2.2 Fragmentada   |  |                       |   |               |            |           |
|  |  |                       |   |               |            |           |
| 5.10.2.3 Total   |  |                       |   |               |            |           |
| 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor  |  |                       |   |               |            |           |
| 5.10.3.1 Área da RL (ha):  |  |                       | 5.10.3.2 Data da Averbação:                         |               |            |           |
| 5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:                                       |  |                       |   |               |            |           |
| 5.10.3.4 Município:  |  |                       | 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:                  |               |            |           |
| 5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:                            |  | Livro:                | Folha:  | Comarca:      |            |           |
| 5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:   |  |                       | 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:                   |               |            |           |
| 5.10.3.9 Bioma:  |  |                       | 5.10.3.10 Fisionomia:                               |               |            |           |
| 5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)   |  | X(6):                 | Datum   |               | Fuso       |           |
|  |  | Y(7):                 |   |               |            |           |
| 5.11 Área de Preservação Permanente (APP)                                      |  |                       |   |               | Área (ha)  |           |
| 5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa  |  |                       |   |               | 192:00:04  |           |
| 5.11.2 APP com uso antrópico consolidado                                       | ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 |                       | SEM alternativa técnica e locacional                |               | -----      |           |
|  |  |                       | COM alternativa técnica e locacional                |               | -----      |           |
|  | APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02     |                       | SEM alternativa técnica e locacional                |               | -----      |           |
|  |  |                       | COM alternativa técnica e locacional                |               | -----      |           |
| 5.11.3 Total   |  |                       |   |               | 192:00:04  |           |
| 5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado                                       |  | Agrosilvipastoril     |   |               | -----      |           |
|  |  | Outro (especificar)   |   |               | -----      |           |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                     |  |                       |   |               |            |           |
| 6.1 Tipo de Intervenção  | Quantidade                                       |                       |   | unid          |            |           |
|  | Requerida  | Passível de Aprovação |   |               |            |           |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca                        | 05:83:12   | 05:83:12              |   | Há            |            |           |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca                        | -----  | -----                 |   | Há            |            |           |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa                     | 03:16:61   | 03:16:61              |   | Há            |            |           |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa                     | -----  | -----                 |   | Há            |            |           |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa                                      | -----  | -----                 |   | Há            |            |           |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso        | -----  | -----                 |   | Há            |            |           |
| 6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)           | -----  | -----                 |   | Um            |            |           |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)                     | -----  | -----                 |   | Um            |            |           |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)       | -----  | -----                 |   | Kg            |            |           |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa                                  | -----  | -----                 |   | Há            |            |           |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP                  | -----  | -----                 |   | Há            |            |           |
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal  | Demarcação e Averbação ou Registro               |                       | -----   | Há            |            |           |
|  | Relocação  |                       | -----   | Há            |            |           |
|  | Recomposição                                     |                       | -----   | Há            |            |           |
|  | Compensação                                      |                       | -----   | Há            |            |           |
| Desoneração  |  | -----                 | Há  | Há            |            |           |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                      |  |                       |   |               |            |           |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas   |  |                       |   |               | Área (ha)  |           |
| 7.1.1 Caatinga   |  |                       |   |               | -----      |           |
| 7.1.2 Cerrado  |  |                       |   |               | 08:99:73   |           |
| 7.1.3 Mata Atlântica   |  |                       |   |               | -----      |           |
| 7.1.4 Ecótono (especificar)  |  |                       |   |               | -----      |           |
| 7.1.5 Total  |  |                       |   |               | 08:99:73   |           |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias                                     | Vegetação Primária (ha)                          | Vegetação Secundária  |   |               |            |           |
|  |  | Inicial (ha)          | Médio (ha)  | Avançado (ha) |            |           |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana  |  |                       |   |               |            |           |
| 7.2.2 Floresta ombrófila montana   |  |                       |   |               |            |           |

|   |  |          |  |
|---|--|----------|--|
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto montana             |  |          |  |
| 7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana |  |          |  |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana    |  |          |  |
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana     |  |          |  |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual montana        |  |          |  |
| 7.2.8 Campo                                       |  |          |  |
| 7.2.9 Campo rupestre                              |  |          |  |
| 7.2.10 Campo cerrado                              |  |          |  |
| 7.2.11 Cerrado                                    |  | 08:99:73 |  |
| 7.2.12 Cerradão                                   |  |          |  |
| 7.2.13 Vereda                                     |  |          |  |
| 7.2.14 Ecótono (especificar)                      |  |          |  |
| 7.2.15 Outro (especificar)                        |  |          |  |

#### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 8.1 Tipo de Intervenção                              | Datum  | Fuso | Coordenada Plana (UTM) |         |
|--|--------|------|------------------------|---------|
|  |        |      | X(6)                   | Y(7)    |
| Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | Sad 69 | 23 K | 629160                 | 7987592 |
| Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca    | Sad 69 | 23 K | 624793                 | 7990941 |

#### 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| 9.1 Uso proposto                             | Especificação                | Área (ha) |
|--|------------------------------|-----------|
| 9.1.1 Agricultura                            |                              |           |
| 9.1.2 Pecuária                               |                              |           |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto                 |                              |           |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus                     |                              |           |
| 9.1.5 Silvicultura Outros                    |                              |           |
| 9.1.6 Mineração                              | Extração de areia e cascalho | 08:99:73  |
| 9.1.7 Assentamento                           |                              |           |
| 9.1.8 Infra-estrutura                        |                              |           |
| 9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa |                              |           |
| 9.1.10 Outro                                 |                              |           |

#### 10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

| 10.1 Variáveis       | Classes Diamétricas (cm) |         |         |         |         |             | Média/ha |
|----------------------|--------------------------|---------|---------|---------|---------|-------------|----------|
|                      | 5 a 10                   | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | Acima de 30 |          |
| Número de árvores/ha |                          |         |         |         |         |             |          |
| Área basal (m²/ha)   |                          |         |         |         |         |             |          |
| Volume (m³/ha)       |                          |         |         |         |         |             |          |

#### 11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 11.1 Produto/Subproduto                      | Especificação                    | Qtde   | Unidade |
|--|----------------------------------|--------|---------|
| 11.1.1 Lenha                                 | Lenha de origem nativa - Consumo | 167,00 | M³      |
| 11.1.2 Carvão                                |                                  |        |         |
| 11.1.3 Torete                                |                                  |        |         |
| 11.1.4 Madeira em tora                       |                                  |        |         |
| 11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes       |                                  |        |         |
| 11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes |                                  |        |         |
| 11.1.7 Outros                                |                                  |        |         |

#### 11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

|   |                     |                   |
|---|---------------------|-------------------|
| 11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:   | 11.2.2 Diâmetro(m): | 11.2.3 Altura(m): |
| 11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias) |                     |                   |
| 11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                   |                     |                   |
| 11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):  |                     |                   |

#### 12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta.

**1. Histórico:**

- Data da formalização: 28/05/2014
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 13/06/2014

**2. Objetivo:**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa em uma área de 03:16:61 ha e para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 05:83:12 ha, totalizando uma área de 08:99:73 ha, sendo estas áreas passíveis de intervenção para extração de areia e cascalho.

**3. Caracterização do empreendimento:**

O imóvel denominado Fazenda Ouro Fino, localizada no município de Diamantina / MG, possui uma área total de 2.322:29:68 ha e correspondentes a 58,05742 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria foi realizada em 13/06/2014, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 – Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. João Antônio Fernandes, responsável pela intervenção ambiental. Durante a vistoria técnica realizada na Fazenda Ouro Fino, foi constatado que o imóvel possui uma topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como Neossolo Quartzarenico, nesta classe estão incluídos os solos que foram reconhecidos anteriormente como Litossolos e Solos Litólicos, Regossolos, Solos Aluviais e Areias Quartzosas (Distróficas, Marinhas e Hidromórficas), os Neossolos Litólicos eram anteriormente chamados de Solos Litólico distribuição das principais áreas de ocorrência de Cambissolos (azul) e Neossolos Litólicos (vermelho) no Brasil. Em relação aos recursos hídricos, na propriedade existem vários cursos d'águas e várias nascentes seguidas de seus respectivos córregos, tem o Rio Pardo que banha a mesma, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é classificada como formação do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo, Campo Cerrado, Campo Rupestre e Serra, caracterizada por espécies típicas da região, existindo ainda áreas de pastagens. As espécies animais encontradas na propriedade, por informação do acompanhante são: cobra, tatu, gato do mato, seriema e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Diamantina tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 67,71 %, Reflorestamento 2,314 % e Outros 29,97 %.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 192:00:04 ha coberta por vegetação nativa.

**4. Da Reserva Legal:**

A propriedade denominada Fazenda Ouro Fino tem uma área de matrícula de 1.624:81:62 ha, com uma área de 350:00:00 ha de Reserva Legal, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal, averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, foi apresentada uma planta com uma área medida de 2.322:29:68 ha, onde foi anexado o cadastro no CAR da área de Reserva Legal com uma área de 464:82:00, ficando o mesmo deferido, conforme exigência da Legislação Florestal vigente, as áreas se encontram bem preservadas.

## **5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

A autorização para a intervenção ambiental na área de 08:99:73 ha, que tem como objetivo a extração de areia e cascalho.

As áreas requeridas para intervenção ambiental, apresentam topografia plana a suave ondulada, sendo uma área total de 08:99:73 ha, sendo que em 03:16:61 ha ocorrerá a intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa de porte arbóreo, margem do curso d'água denominado Córrego Ouro Fino e 05:83:12 ha ocorrerá a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em vegetação nativa de porte arbóreo, com a finalidade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, caracterizada como intervenção de baixo impacto ambiental. Esta intervenção de baixo impacto em APP encontra previsão no artigo 1º, inciso X, b, da Lei Federal nº. 12.651 de 25 de Maio de 2012, artigo 11 da Resolução CONAMA 369/2006, em função de não haver alteração do uso do solo, não havendo alternativa técnica locacional. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas.

O rendimento lenhoso proveniente da exploração é de 167,00 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa, que serão utilizados no imóvel.

## **6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

O impacto ambiental a ser causado pela atividade de extração mineral, refere-se a todo o tipo de alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas sobre o meio ambiente que direta ou indiretamente comprometem a saúde, segurança e o bem estar da população, bem como a qualidade dos recursos ambientais da biota. São relacionados abaixo, os principais impactos decorrentes da atividade.

### **- Clima e condições meteorológicas**

Em razão da pequena dimensão do projeto em estudo, estima-se que não haverá nenhuma perturbação ambiental que seja capaz de provocar mudanças climático-meteorológicas na região.

### **- Qualidade do ar e níveis de ruídos**

As operações que produzirão maiores níveis de ruído durante os trabalhos de minerários serão as emissões de poeiras, esta será causada pelo tráfego eventual de caminhões e máquinas, podendo ser mitigada com a aspersão de água nas praças e acessos internos e utilização de EPI.

### **- Solos e cobertura vegetal**

É imprescindível o controle dos processos erosivos. Serão feitos na medida do possível, a redução do número de espécies a serem suprimidas, nas áreas de declives e marginais da lavra.

Na área de declives a manutenção da vegetação natural, devido à heterogeneidade das espécies e profundidade das raízes, assumirá papel fundamental na reciclagem de nutrientes, evitando o empobrecimento do solo e dificultando o aumento do processo erosivo.

A adoção de sistemas de drenagens e decantação das águas pluviais será feita evitando processos erosivos e possíveis assoreamento de calhas com recursos hídricos.

### - Meio biótico terrestre

A implantação das medidas propostas no presente PRAD pode influir positivamente sobre a fauna e flora, podendo no futuro a vegetação implantada servir de abrigo e fonte de alimento para a fauna.

### - Meio ambiente aquático

Se observado as questões relativas à contenção de área de depósito de rejeito e estéril, controle do carreamento de sedimentos dos acessos, os trabalhos de extração mineral não provocarão contaminações significativas nos cursos d'águas, haja vista, sistema de drenagem e contenção de sedimentos implantados.

### - Meio sócio econômico

Os impactos causados ao meio sócio-econômico serão benéficos, em virtude de sempre está proporcionando a criação de novos empregos, geração e distribuição de renda, bem como aumento na arrecadação tributária do município.

## 7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para intervenção ambiental em uma área total de 08:99:73 ha, sendo que em 03:16:61 ha ocorrerá a intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa de porte arbóreo, margem do curso d'água denominado Córrego Ouro Fino e 05:83:12 ha ocorrerá a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em vegetação nativa de porte arbóreo, com a finalidade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, haverá rendimento lenhoso proveniente pela intervenção de 167,00 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa, que serão utilizados no imóvel, na Fazenda Ouro Fino, tendo como responsável pela intervenção ambiental a empresa João Antônio Fernandes FI ME.

Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como classe 1, estando sujeito a apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF. Deverá ser firmado termo de compromisso de cumprimento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente. O requerente não fica dispensado de obter outras autorizações, licenças ou outorgas por parte dos órgãos ambientais competentes.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

## 8. Validade:

**Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:** Por ser processo de AAF o prazo de validade do DAIA é o mesmo da AAF, ou seja, 04 (quatro) anos.

## 9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

### Medidas Compensatórias

A medida compensatória proposta pelo empreendedor se equivale ambientalmente à área caracterizada na

intervenção medindo 3,1661 hectares, coordenada geográficas de referência Latitude: 625855.45 - Longitude 7987206.03. Essa área de compensação é caracterizada por vegetação nativa a qual auxiliará na preservação de importantes cursos hídricos da propriedade Fazenda Ouro Fino. Com isto a empresa se encarrega de preservar vegetação ciliar do recurso hídrico onde não terá intervenção, proporcionando assim uma área de compensação pela degradação imposta pela lavra.

Em atendimento a solicitação de informações complementares, foi indicada uma área de compensação de 03:21:00 ha localizada nas coordenadas X: 626637 e Y: 7987158, onde foi observado alguns dados técnicos por ser uma área com a presença de um curso d'água sem denominação, que se encontra desprovido de vegetação nativa com a presença de pastagem, essa compensação proporcionará o restabelecimento da vegetação natural formando um corredor ecológico que abrigará espécies da fauna e flora local.

Deverá formalizar processo de Compensação Florestal perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF nº. 90/2014, pois haverá a supressão de vegetação nativa para a implantação de empreendimentos minerários (Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013).

### **Medidas Mitigadoras**

#### **- Lavra**

A extração de areia no córrego Maçangana é uma atividade que existe há muitas décadas, realizada de forma rudimentar através da extração manual, com a utilização de pás nas praias do córrego, formadas nos períodos de estiagem, a extração de areia será feita com moto-bomba de 6" que retiram a areia no leito do rio junto com a água sob a forma de ' poupa sólido / líquido.

Os procedimentos de lavra somente serão feitos nos locais onde aflora os bancos de areia, que se encontra próximo às margens, e acumulada em depósitos situados á margens direita do rio, ocupando está já consolidada em tempo pretérito pelos garimpos seculares, que causaram o alargamento da calha do rio, e promoveram a supressão de vegetação arbórea.

### **Regime de Trabalho**

O regime de trabalho será de 8 (oito) horas por dia durante 25 dias no mês.

### **Equipamentos a serem utilizados**

A Lavra se desenvolverá a céu aberto nos terraços aluvionares do Córrego Maçangana, por meio de: desmonte hidráulico, com a utilização de draga de sucção dentro do leito do Córrego Ouro Fino, composta por um conjunto moto-bomba de rotar aberto, acoplado a um motor diesel MB 130 cv, apoiado sobre uma pequena balsa flutuante. Este conjunto está ligado a uma tubulação de sucção com diâmetro de 150 mm e 15 metros de comprimento e a tubulação de recalque com 70 metros de comprimento de 150 mm. O sistema é operado por 02 homens.

Uma máquina retro escavadeira é utilizada para o carregamento de caminhões basculantes que transportam o material ao seu destino final, que se constitui da construção civil na sede do Município de Diamantina / MG e região.

A produção horária da bomba de sucção de 6" é de 40 m<sup>3</sup>/h de sólidos.

### **Infra-estrutura**

A empresa possui escritório em anexo a sede da fazenda alojamento, refeitório. Na frente de trabalho será instalado banheiro químico.

## **Controle de Drenagem Pluvial**

Os locais escolhidos para depósito são divididos em 4 áreas divididas nas áreas de depósito, desprovidos de vegetação com inclinação de 10° visando a drenagem da água que é contida em pequenos tanques de decantação, e posteriormente conduzida para o manancial.

A empresa utiliza dois locais de acessibilidade para os caminhões que transportam a areia e que são de propriedade da Fazenda Ouro fino.

## **Deposição Controlada de Estéreis ou rejeitos**

Este tipo de exploração não gera estéril, sendo toda areia e cascalho.

## **Controle e Disposição de Gordura, Óleos e Graxas**

Deverá ser utilizada uma caixa receptora de óleos os motores da bomba, para evitar a contaminação das águas do córrego. Os resíduos líquidos provenientes de óleos e graxas, provenientes de operações que usam máquinas pesadas, serão guardados em recipientes próprios como tambores ou tonéis e vendidos para terceiros. Este material, em geral, nas frentes de lavra, é utilizado unicamente no abastecimento de equipamentos.

Serão construídos caixas de separação água e óleo. Podendo posteriormente ser reciclado o óleo coletado na superfície da águas das caixas e permitindo o escoamento e lançamento da água sem resíduos de óleo para a natureza. Veja modelo a seguir já implantado em outra filial e operação.

A manutenção e lavagem das máquina e equipamentos serão feitas em oficinas no município de Diamantina.

## **Controle de Emissão de Gases**

A poluição por gases gerados pelos motores a combustão de derivados (óleos, diesel e gasolina) provenientes de veículos, máquinas, o podem ser considerados com fator de grande impacto ambiental. Um procedimento utilizado para mitigar tais fenômenos e a manutenção constante dos equipamentos para que os mesmo se mantenham dentro das especificações do fabricante.

## **Medida de segurança do trabalho**

Como se trata de uma em que os trabalhadores de lavra serão realizados a céu aberto, os problemas relativos à segurança do trabalho não exigirão específicas.

Deverá ser fornecido a todos os operários equipamentos de proteção individual – EPI básicos como:

- Capacete;
- Óculos
- Luvas
- Botas com biqueira
- Protetor auricular

## **Resíduos Sólidos**

Os resíduos sólidos provenientes de material de escritório, sucatas de equipamentos, embalagens serão estocados e/ou ensacados em recipientes apropriados e depois enviados para reciclagem ou vendidos para terceiros. Para a coleta desses materiais será usado o modelo já existente em outras filiais.

Deverão ser obtidas as licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Deverá ser executado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF / PRAD na íntegra e apresentar



relatórios fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução do PTRF / PRAD.

#### **10. Orientações Técnicas:**

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria, descritas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e estar em conformidade com os mesmos.

#### **11. Informações Complementares:**

Em atendimento as informações complementares solicitadas através do Memorando Interno nº. 1.624/2014, o empreendedor apresentou as informações referentes ao processo. Contendo os seguintes dados:

Foi indicada uma área de compensação de 03:21:00 ha localizada nas coordenadas X: 626637 e Y: 7987158, onde foi observado alguns dados técnicos por ser uma área com a presença de um curso d'água sem denominação, que se encontra desprovido de vegetação nativa com a presença de pastagem, essa compensação proporcionará o restabelecimento da vegetação natural formando um corredor ecológico que abrigará espécies da fauna e flora local.

Os documentos foram analisados, ficando os mesmos deferidos, para andamento normal do processo.

#### **14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

Alison Thiago da Silva  
MASP: 1149078-6  
NRRA de Serro

#### **15. DATA DA VISTORIA**

Serro, 13 de Junho de 2014.

## ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área de intervenção ambiental da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área de intervenção ambiental da propriedade.



Foto 07 e 08 - Vista parcial da área de intervenção ambiental da propriedade.



**NOTA JURÍDICA nº. 289/2014.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14030000117/14

**Requerente:** João Antônio Fernandes FI ME **CNPJ:** 08.272.075/0001-33

**Imóvel da Intervenção:** Fazenda Ouro Fino

**Objeto:**

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 5,8312 ha;
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 3,1661 ha

**Município:** Diamantina – Distrito de Conselheiro Mata

**Área da Propriedade Informada:** 2.322,66 ha.

**Reserva Legal Informada no SICAR/CAR:** 464,63 ha.

**Finalidade/Atividade:** Mineração (extração de areia e cascalho)

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Serro

**Autoridade Ambiental:** Alison Thiago da Silva – Masp: 1149078-6

**Projetos apresentados:**

- Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;
- Plano de Utilização Pretendida Simplificado;
- Laudo Técnico de Alternativa Locacional;
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF;
- Área de Compensação – APP;
- Projeto Executivo de Compensação Florestal.

**Normas observadas para a análise:**

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013; Resolução CONAMA 369/2006.

**Vistos...**



## **1 – RELATÓRIO**

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 5,8312 ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 3,1661 ha com objetivo de extração de areia e cascalho no bioma Cerrado.

## **2 – ANÁLISE**

### **2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls.154/158**

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de fls. 154/158.

### **2.2) Da intervenção com supressão em área de APP**

Passamos nesse item à apreciação do pedido de intervenção em APP com o objetivo de exploração de areia e cascalho.

Os casos em que poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a intervenção em Área de Preservação Permanente, encontra-se disciplinado no art. 12 c/c o art.3º, e seus incisos, da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

A intervenção ambiental no caso em análise se amolda a uma das situações caracterizadas como de **interesse social**, conforme disposições a seguir transcritas:

*“Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de **utilidade pública, interesse social ou atividades***



***eventuais ou de baixo impacto ambiental**, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.*

*Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

***II – de interesse social***

*(...)*

***f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente.***

*(...)” grifo nosso*

Dessa forma, a intervenção pretendida é autorizada nos termos do art.12 c/c o art.3º, II, “f” da Lei Estadual nº 20.922/2013.

A atividade a ser desenvolvida é a realização de exploração de areia e cascalho autorizada pelo direito minerário nº 832.980/2011, outorgado ao Requerente, conforme demonstram os documentos acostados às fls.29/30 dos autos. Nota-se ainda, que houve acordo entre os superficiários/proprietários e o detentor dos direitos minerários para a exploração mineraria no imóvel em tela, como demonstra o Termo de Acordo Extrajudicial entre Superficiários do Solo e Mineradores de fls. 21/23.

### **2.3) Da Inscrição do imóvel rural no CAR**

Constata-se nos documentos de fls. 128/135, que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.



#### **2.4) Da Reserva Legal**

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

#### **2.5) Da CND**

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.105, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

#### **2.6) Do pagamento dos custos de análise**

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.104), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 e suas alterações.

#### **2.7) Dos documentos que instruem o processo**

Nota-se ainda, que foram acostados aos autos, os documentos exigidos para a formalização do processo, conforme art.9º da Resolução Conjunta SEMAD/EF nº 1905/2013, além da medida compensatória por intervenção em APP prevista pelo art.5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 (fls. 146/153) e o PRAD exigido pelo Decreto Federal nº 97.632/1989 (fls. 31/47). Foram ainda, apresentados o Plano de Utilização Pretendida Simplificado, Laudo Técnico de Alternativa Locacional, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e Área de Compensação Ambiental.



## 2.8) Da compensação prevista pelo art. 75 da Lei nº 20.922/2013

Por se tratar de empreendimento minerário que irá suprimir vegetação nativa, deverá incidir a compensação prevista pelo art.75 da norma citada.

Dessa forma, por orientação da Gerência de Compensação Ambiental/IEF deverá constar a seguinte condicionante no documento autorizativo (DAIA), caso seja, aprovada pela COPA a intervenção pretendida:

*“Apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA/IEF, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 99/2014. Prazo: 30 (trinta) dias contados da emissão do DAIA.”*

## 2.9) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Técnico de fls. 154/158, que na área requerida para a intervenção não foram identificadas espécies imunes de corte.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

## 3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

**Considerando** encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;



**Considerando** a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls. 154/158;

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca e intervenção com supressão em área de APP, nos termos do art. 16, I e II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.**

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 29 de dezembro de 2014.

**Ana Paula de Souza**

Estagiária de Direito – SUPRAM Jeq.

OAB/MG 41.182 E

**Wesley Alexandre de Paula**

Diretoria de Controle Processual

OAB/MG 84.611//MASP. 1107056-2